

USOS DO SOLO		
PERMITIDOS	Residencial	Unifamiliar
		Multifamiliar
		Misto
		Condomínio Urbanístico
	Não Residencial	Atividades enquadradas como G1
		Hotel, Apart-hotel, Resorts, pousadas e similares
		Restaurantes, Marinas, Clubes Náuticos e Atracadouros
TOLERADOS	Não Residencial	Empreendimentos especiais enquadrados em G1

1. A área destinada a vagas de estacionamento de veículos, carga e descarga de mercadorias e embarque e desembarque
2. O pavimento térreo, quando exclusivamente destinado ao uso comum em residências multifamiliares, aos usos não
3. Caso seja lindeiro à via com Projeto de Alinhamento Viário, devem prevalecer as exigências de recuo do alinhamento

RESSE TURÍSTICO - ZIT

ÍNDICES DE CONTROLE URBANÍSTICO		
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	Mínimo	0,15
	Médio	1,2
	Máximo	3.5
TAXA DE OCUPAÇÃO	Máximo	75%
	Mínimo	10%
GABARITO	Máximo	Térreo +3 pavimentos
ALTURA	Máxima	18m
TAXA DE PERMEABILIDADE	Mínima	10%
AFASTAMENTO MÍNIMO	Frontal	3m
	Lateral	Anexo12
	Fundos	

PARCELAMENTO	Testada	mínima	10m
		máxima	100m
	Área	Mínima	300m ²
		Máxima	4.000m ²

ue de passageiros é a constante no anexo 13.

residenciais em edificações de uso misto em hotéis, apart-hotéis, resorts, poderá ocupar toda área remanescente do terreno, obedecidos o afastamento frontal, a taxa de permeabilidade mínima e as o frontal do lote ou de afastamento da edificação para fins de expansão viária.

normas de iluminação e ventilação dos compartimentos.